



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 1944868/2024
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO NO CAU

DELIBERAÇÃO N.º 030/2024 – CEP-CAU/DF

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente, em meio virtual, no dia 15 de maio de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que trata o presente processo de Auto de Infração em desfavor da empresa [REDACTED], por ausência de registro no CAU.

Considerando que não houve a regularização da situação que ensejou a lavratura do documento de fiscalização em fase de Auto de Infração; e

Considerando o relato e voto do conselheiro relator, Renan Mendes Monteiro.

DELIBEROU:

1 – Aprovar o relato e o voto do conselheiro relator pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1000197189-01A, E APLICAÇÃO DA MULTA RESPECTIVA em 300% do valor do RRT, por ausência de registro de pessoa jurídica no CAU/DF, nos termos da Lei nº 12.378/2010 e Resolução nº 198/2020.**

Com 3 votos favoráveis, 0 voto contrário, 0 abstenção e 2 ausência.

Brasília/DF, 15 de maio de 2024.

Atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

(Documento assinado eletronicamente)

João Luiz Valim Batelli

Coordenador-adjunto da CEP-CAU/DF



Videoconferência

Folha de Votação

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador	Edson Santos da Silva				x
Coordenador-adjunto	João Luiz Valim Batelli	x			
Membro em titularidade	Eder Fabio Faria Ribeiro				x
Membro em titularidade	Renan Mendes Monteiro	x			
Membro em titularidade	Rick Hudson Castro Silva	x			

Histórico da votação:**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/DF****Data:** 15/05/2024**Matéria em votação:** AUSÊNCIA DE REGISTRO NO CAU**Resultado da votação:** Sim (03) Não (XX) Abstencões (XX) Ausências (02), Total (05)**Secretária:** Juliana Severo dos Santos**Condutor dos trabalhos (coordenador):** João Luiz Valim Batelli